



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Gabinete do Ministro

Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco A, lotes 9 e 10, Ed, MultiBrasil - Bairro Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70070-050
Telefone: 61 2020-7242/7241 - www.gov.br/cgu

OFÍCIO Nº 9567/2026/GM/CGU

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 201, de 06 de maio de 2026, que encaminha o Requerimento de Informação nº 800/2026.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.104073/2026-27.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 201, de 06 de maio de 2026, que encaminha, à Controladoria-Geral da União (CGU), o **Requerimento de Informação nº 800/2026**, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), que solicita informações *"acerca das ações de controle, auditoria e fiscalização, relacionadas às despesas com diárias e passagens no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente diante do crescimento expressivo dessas despesas no início do exercício de 2026"*.

1.1. Em atendimento, encaminho, em anexo, a Nota Informativa nº 638/2026/CRG (SEI n. 4089137), formulada pela Corregedoria-Geral da União (CRG); o Despacho SIPRI (SEI n. 4087410), formulado pela Secretária de Integridade Privada (SIPRI); a Nota Informativa nº 631/2026/SFC (SEI n. 4086328) e o Despacho SFC (4095356), formulados pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) - áreas técnicas desta CGU, que contemplam respostas aos questionamentos apresentados no mencionado Requerimento de Informação.

2. Isto posto, coloco-me à disposição para demais informações ou esclarecimentos que considere necessários, bem como o Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos, Sr. Marco Túlio de Figueiredo Roncaratti Barros (aspar@cgu.gov.br, 2020-7241).

Anexos: I - Nota Informativa nº 638/2026/CRG (SEI n. 4089137);
II - Despacho SIPRI (SEI n. 4087410);
III - Nota Informativa nº 631/2026/SFC (SEI n. 4086328);
IV - Despacho SFC (4095356).

Atenciosamente,

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARQUES DE CARVALHO**, **Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União**, em 08/06/2026, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4107670 e o código CRC CFE7B4C2

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.104073/2026-27

SEI nº 4107670



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA INFORMATIVA Nº 638/2026/CRG

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 800/2026 (4075058).

1. Introdução

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 800/2026, aprovado pela Câmara dos Deputados, que solicita esclarecimentos *"acerca das ações de controle, auditoria e fiscalização, relacionadas às despesas com diárias e passagens no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente diante do crescimento expressivo dessas despesas no início do exercício de 2026"*, apresentam-se a seguir os dados disponíveis e pertinentes ao tema.

2. Contextualização

O Requerimento de Informação é de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal e no art. 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Constituição Federal

Art. 50.....

.....

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no *Diário da Câmara dos Deputados*, os requerimentos que solicitem:

I - informação a Ministro de Estado;

.....

O objeto da solicitação refere-se a ações de controle, auditoria e fiscalização já realizadas por esta CGU em relação a despesas com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, em razão do crescimento expressivo dessas despesas no início do exercício de 2026.

3. Informações solicitadas

Em resposta às indagações constantes do Requerimento de Informação nº 800/2026, esta Corregedoria-Geral da União (CRG) informa o que se segue.

Item 5: Informar se foram instaurados procedimentos de apuração de responsabilidade, indicando

a) quantidade de processos;

b) estágio de tramitação.

c) eventuais sanções aplicadas.

Registra-se a existência de 6 (seis) denúncias apuradas/em apuração pela CRG, decorrentes de suposta utilização indevida de diárias e passagens para atendimento a interesses particulares. Destas, 3 (três) estão em apuração e 3 (três) foram arquivadas por ausência de materialidade.

I - **00190.105216/2023-75** - Procedimento arquivado por ausência de materialidade.

II - **00190.107366/2023-13** - Procedimento arquivado por ausência de materialidade.

III - **00190.104253/2023-66** - Procedimento arquivado por ausência de materialidade.

IV - **00190.105107/2023-58** - Procedimento em andamento.

V - **00106.022591/2025-54** - Procedimento em andamento.

VI - **00106.002143/2024-53** - Procedimento em andamento.

4. Considerações finais

As informações ora apresentadas refletem os dados disponíveis até a presente data.

Retornem-se os autos à Assessoria Parlamentar (ASPAR), para conhecimento e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ALVARES DA ROCHA**, Corregedora-Geral da União, em 20/05/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4089137 e o código CRC 52CEB5A7

Referência: Processo nº 00190.104073/2026-27
SEI nº 4089137



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO SIPRI

À ASPAR

Em atenção ao Despacho (4076809), informa-se que não foram encontrados registros de processos investigativos e/ou acusatórios - em andamento ou concluídos - relacionados às despesas com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme exposto no Despacho (SEI nº 4087372) da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PONTES VIANNA**, **Secretário de Integridade Privada**, em 19/05/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4087410 e o código CRC 7AA4FAB6

Referência: Processo nº 00190.104073/2026-27

SEI nº 4087410



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA INFORMATIVA Nº 631/2026/SFC

Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 201 (4075055), por meio do qual a Primeira-Secretaria encaminha o **Requerimento de Informações nº 800/2026** (4075058), de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), que solicita informações *"acerca das ações de controle, auditoria e fiscalização, relacionadas às despesas com diárias e passagens no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente diante do crescimento expressivo dessas despesas no início do exercício de 2026"*, devendo responder os seguintes questionamentos:

- 1) Informar se foram realizadas auditorias, inspeções ou ações de controle específicas sobre despesas com diárias e passagens nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, detalhando:
 - a) órgãos auditados;
 - b) período de realização;
 - c) escopo das análises.
- 2) Encaminhar cópia integral dos relatórios de auditoria, notas técnicas, pareceres ou documentos equivalentes produzidos pela CGU que tratem das referidas despesas.
- 3) Informar os principais achados, inconsistências ou irregularidades identificadas, especificando:
 - a) natureza das ocorrências;
 - b) órgãos envolvidos;
 - c) valores associados.
- 4) Esclarecer se foram emitidas recomendações aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, detalhando:
 - a) conteúdo das recomendações;
 - b) prazos estabelecidos;
 - c) nível de cumprimento.
- 5) Informar se foram instaurados procedimentos de apuração de responsabilidade, indicando:
 - a) quantidade de processos;
 - b) estágio de tramitação;
 - c) eventuais sanções aplicadas.
- 6) Apresentar os mecanismos atualmente utilizados pela CGU para monitoramento contínuo das despesas com diárias e passagens, incluindo:
 - a) uso de sistemas de análise de dados;
 - b) critérios de seleção de auditorias;
 - c) indicadores de risco.
- 7) Esclarecer se o crescimento expressivo das despesas no início de 2026 foi objeto de análise específica pela Controladoria, indicando:
 - a) providências adotadas;
 - b) conclusões preliminares, se houver.
- 8) Informar se existem estudos, diagnósticos ou avaliações sobre a eficiência e a relação custo-benefício dos gastos com viagens no âmbito do Poder Executivo Federal, encaminhando cópia dos documentos.
- 9) Esclarecer se a CGU identificou fragilidades estruturais nos processos de autorização, execução ou prestação de contas dessas despesas, detalhando:
 - a) natureza das fragilidades;
 - b) medidas recomendadas para correção.

10) Informar se há integração com outros órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas da União, no acompanhamento dessas despesas, indicando ações conjuntas eventualmente realizadas.

Em relação a gastos com viagens a serviço (diárias e passagens) envolvendo empresas estatais federais, identificou-se o **Relatório nº 1823841 – Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorio/1824248>**, que possui as seguintes informações:

1) Objeto: Apuração de gastos com viagens, diárias e passagens na Companhia das Docas do Estado da Bahia (CODEBA), empresa pública federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos.

2) Escopo: Análise de despesas realizadas entre janeiro e novembro de 2024, incluindo avaliação de controles internos, regularidade dos processos, transparência e adequação normativa.

3) Achados da Auditoria

• Ausência de Orçamento Detalhado por Área

Não há orçamento específico para viagens segmentado por diretoria ou gerência, dificultando o acompanhamento e controle dos gastos por área.

• Fragilidades nas Normas Internas

As normas internas que regulam concessão de diárias, aquisição de passagens e prestação de contas apresentam lacunas: (i) Falta de exigência de detalhamento suficiente sobre a motivação das viagens; (ii) Ausência de previsão clara para comprovação dos destinos visitados e das atividades realizadas; (iii) Falta de detalhamento sobre despesas elegíveis para reembolso, limites e formas de comprovação.

• Falhas na Comprovação dos Gastos

Os processos analisados mostraram: (i) deslocamentos sem motivação ou justificativa adequada; (ii) destinos e atividades não suficientemente comprovados; (iii) reembolsos de despesas incompatíveis, realizadas fora do período da viagem, com documentos sem validade fiscal ou sem relação clara com os objetivos da viagem; (iv) aquisição de passagens sem cotação adequada de preços.

• Deficiências na Transparência

(i) Divergências entre valores divulgados no portal de transparência da empresa e os valores efetivamente gastos.

(ii) Pagamentos de reembolsos de transporte não são informados no portal.

(iii) Soma dos valores divulgados representa apenas cerca de 57% do total efetivamente gasto, segundo informações do portal eletrônico da Companhia.

4) Recomendações da Auditoria

• Revisão e Atualização das Normas Internas

Exigir maior detalhamento da motivação das viagens, com anexação de documentos que comprovem a necessidade do deslocamento (convocações, ofícios, convites, etc.).

Incluir na prestação de contas documentos que comprovem as atividades realizadas (certificados, atas, relatórios).

Detalhar, limitar e definir formas de comprovação das despesas de transporte elegíveis para reembolso.

• Ressarcimento de Valores Indevidos

Levantar e buscar ressarcimento de valores pagos sem comprovação adequada ou

incompatíveis, especialmente os já identificados nos processos analisados.

• Revisão Abrangente das Despesas

Revisar todas as despesas de viagens (passagens, diárias, reembolsos) dos exercícios de 2024 e 2025 para identificar e recuperar valores irregulares.

• Aprimoramento dos Processos de Aquisição de Passagens

Orientar formalmente os responsáveis sobre a necessidade de instruir adequadamente os processos com cotações prévias e justificativas para a escolha dos voos.

• Melhoria na Transparência

Publicar informações completas sobre todos os gastos com viagens, incluindo reembolsos de transporte, no portal eletrônico da empresa.

Foram identificados, ainda, os seguintes relatórios de auditoria sobre gastos com viagens a serviço (diárias e passagens) no período de 2024 a 2026:

1. Relatório nº 1384835 - Atuação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) na execução de projetos de pesquisa

Tema: Execução orçamentária e financeira do IBICT/MCTI – exercício 2023, publicado em 2024

Disponível em: <https://caud.cgu.gov.br/relatorio/1420930>

1.1 Achados sobre diárias e passagens:

- a) Ausência de detalhamento dos valores alocados em passagens aéreas e diárias nos projetos de pesquisa, dificultando a vinculação das despesas com as metas dos projetos;
- b) Falhas na transparência, com informações incompletas ou indisponíveis nos portais do IBICT e das Fundações de Apoio (especialmente FUNDEP);
- c) Desconformidade na indicação da fonte de recursos para custeio de deslocamentos internacionais, com pagamentos feitos por projetos de pesquisa sem clara justificativa ou benefício direto para os projetos;
- d) Falta de prévia autorização ministerial para viagens ao exterior;
- e) Falta de segregação de funções na autorização de diárias e passagens, inclusive com pagamentos autorizados por coordenadores dos próprios projetos;
- f) Troca de projeto para custear despesas de eventos já finalizados;
- g) Falhas nas prestações de contas dos deslocamentos ao exterior, com relatórios incompletos ou ausentes.

1.2 Recomendações principais, entre outras:

- a) Recomendar ao IBICT que:
 - i) Envie à FUNDEP as falhas sobre transparência e articule a divulgação detalhada dos pagamentos e despesas com diárias e passagens;
 - ii) Disponibilize relatórios finais detalhados após o encerramento de cada projeto, incluindo prestação de contas;
 - iii) Adote rotina de controle exigindo: Justificativas de viagens alinhadas às metas dos projetos; Demonstração dos benefícios institucionais nos relatórios de viagem; Registro de todos os deslocamentos no SCDP;
 - iv) Informe corretamente a fonte de custeio dos deslocamentos e busque a

convalidação de viagens realizadas sem autorização prévia;

v) Aprimorar processos internos para garantir transparência, segregação de funções e critérios objetivos na concessão de diárias e passagens.

2. Relatório nº 1563206 - Gestão de projetos de pesquisa por unidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)

Tema: Projetos de Pesquisa das Unidades de Pesquisa do MCTI – 2024

Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorio/1570257>

2.1 Achados sobre diárias e passagens:

- a) Insuficiência de transparência sobre o volume de recursos movimentados pelas Fundações de Apoio, incluindo falta de dados consolidados sobre repasses e despesas com diárias e passagens;
- b) Ausência de padronização na divulgação dos valores alocados em passagens e diárias nos projetos de pesquisa, dificultando o acompanhamento e o controle social;
- c) Falta de detalhamento nas informações sobre viagens (trecho, localidade, evento, beneficiário), especialmente em alguns projetos e fundações.

2.2 Recomendações principais, entre outras:

- a) Recomendar ao MCTI que:
 - i) Oriente as Unidades de Pesquisa a publicar, de forma centralizada, dados consolidados de recursos repassados às Fundações de Apoio, incluindo valores de diárias e passagens;
 - ii) Garanta, junto às Fundações de Apoio, a divulgação detalhada dos pagamentos a servidores e agentes públicos, bem como das despesas com diárias e passagens (destino, quantidade de diárias);
 - iii) Envie às Fundações de Apoio as falhas identificadas e articule a melhoria da transparência e *accountability*;
- b) Recomendar às Unidades de Pesquisa que padronizem a divulgação das informações e detalhem os registros de despesas com viagens.

3. Relatório nº 1787074 - Gestão de viagens nacionais e internacionais na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Tema: Gestão de viagens nacionais e internacionais na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorio/1787615>

3.1 Achados sobre diárias e passagens:

Viagens Nacionais

- a) Oportunidade de aprimoramento na formalização das justificativas para deslocamentos de equipes fiscalização entre unidades regionais;
- b) Risco à economicidade decorrente de falhas no planejamento para aquisição antecipada de passagens aéreas nacionais.

Viagens Internacionais

- a) A concessão de diárias para o programa PETI (Programa de Experiência Técnica Internacional) atende aos normativos vigentes; no entanto, há oportunidades de melhorias quanto à transparência;

- b) Os deslocamentos em âmbito internacional de servidores para participação no programa PETI foram motivados e estão alinhados ao planejamento estratégico da ANTT;
- c) Oportunidade de aprimoramentos quanto a aplicação dos conhecimentos adquiridos pelos servidores nas missões internacionais em ambiente de trabalho;
- d) Presença de servidores com atribuições não diretamente relacionadas com a temática das viagens internacionais;
- e) Falhas no planejamento de viagens relacionadas ao PETI;
- f) Falta de justificativa para a quantidade de servidores em viagens internacionais;
- g) Relatórios de viagens internacionais apresentados não contemplam a totalidade do requisito normativo;
- h) Necessidade de adoção de mecanismos de racionalização e de priorização de viagens internacionais.

3.2 Recomendações:

- i) Atualizar o normativo interno da ANTT para o processo de concessão de diárias e passagens (nacionais e internacionais), revisando a Instrução Normativa ANTT nº 7, de 6 de julho de 2021, a fim de adotar as seguintes providências: a) Estabelecer que a agenda ou o compromisso que motivem a viagem estejam alinhados aos objetivos estratégicos da Agência. b) Incluir, nos processos de viagem (em especial os internacionais), a demonstração do alinhamento da missão com o Planejamento Estratégico da Agência e a relação entre o tema do evento e as atribuições do cargo dos integrantes da comitiva. c) Exigir a justificativa, nos processos administrativos, sobre a impossibilidade do uso de alternativas tecnológicas, como videoconferências e cooperação remota, em detrimento do deslocamento presencial. d) Estabelecer controles mais rígidos para garantir que as passagens aéreas sejam adquiridas com antecedência razoável, tratando a compra em caráter de urgência como exceção, que deverá ser devidamente justificada.
- ii) Aprimorar o processo seletivo para o Programa de Experiência Técnica Internacional (PETI), especificamente no tocante às indicações discricionárias da Diretoria-Geral, incluindo nos processos a motivação específica para a composição das comitivas por essa via.
- iii) Promover capacitação e conscientização contínuas dos servidores da ANTT quanto ao processo de viagens, destacando a importância do planejamento antecipado e os impactos negativos do descumprimento dos prazos, por meio de ações formais de comunicação e treinamento.

4. Relatório nº 1205101 - Avaliação da aplicação dos recursos da Ação Orçamentária 21BS no Estado de Rondônia - 2ª Etapa

Tema: Avaliação da aplicação dos recursos da Ação Orçamentária 21BS repassados pelo Ibama ao Governo do Estado de Rondônia.

Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorio/1484997>

Verificou-se que os recursos aplicados com o pagamento de diárias atendem a finalidade da ação orçamentária. Não houve recomendação.

Informa-se, ainda, que houve, em 2023, a avaliação preventiva a partir de alertas do sistema Alice (acrônimo de Analisador de Licitações, Contratos e Editais), sobre licitação instaurada pela Coordenação-Geral de Aquisições do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), tratando do Pregão Eletrônico/SRP nº 08/2023, no valor estimado de R\$ 38.962.641,37, disponível em: <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorio/1464148>. O objetivo do processo foi a escolha da proposta mais

vantajosa para a contratação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo: reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, além das taxas devidas à agência de turismo na execução dos serviços e os repasses às companhias aéreas e seguradoras pela emissão e remarcação de passagens e seguros de viagem. Além do benefício qualitativo com a medida estruturante de aperfeiçoamento de programas/processos, a atuação da CGU possibilitou benefício financeiro da ordem de R\$ 20,8 milhões com a redução nos valores licitados/contratados, mantendo-se a quantidade e qualidade dos serviços.

Identificou-se também a existência de monitoramento de recomendações decorrentes do Relatório de Avaliação nº 818394/2020, que teve como objeto a “Avaliação da Política de Emissão de Passagens Aéreas adotada pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal”. Segundo informado pela unidade técnica, permanecem em monitoramento recomendações relacionadas à atualização normativa do modelo de aquisição de passagens aéreas, ao aumento do prazo mínimo de antecedência para emissão de bilhetes, à simplificação e automatização do fluxo administrativo de aquisição de passagens e à definição de parâmetros específicos para determinadas classes tarifárias. O Relatório de Avaliação nº 818394/2020 encontra-se disponível para consulta pública, inclusive com informações acerca do acompanhamento das recomendações expedidas, por meio do [link: Relatório de Avaliação nº 818394 - Avaliação da Política de Emissão de Passagens aéreas](#).

Especificamente com relação à questão 6, a CGU, atualmente, não realiza o monitoramento contínuo das despesas com diárias e passagens. A avaliação somente é realizada quando realizada a priorização para a realização de uma auditoria específica, a exemplo dos casos citados acima.

Em relação à questão 7, informa-se que não foi realizada a análise específica sobre o crescimento expressivo das despesas no início de 2026.

Sobre as questões 8 e 9, as informações disponíveis estão citadas acima no âmbito de auditorias específicas e respectivos relatórios.

Por fim, sobre a questão 10, sempre que possível há a comunicação e consulta a outros órgãos de controle, a fim de evitar a sobreposição de auditorias e fiscalizações sobre o mesmo tema. As ações realizadas pela CGU para o período solicitado encontram-se citadas nesta Nota Informativa. Relatórios anteriores ao período solicitado podem ser pesquisados em <https://ecgu.cgu.gov.br/relatorios>.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE**, **Chefe de Gabinete**, em 22/05/2026, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD DA SILVA BALBE**, **Secretário Federal de Controle Interno**, em 22/05/2026, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4086328 e o código CRC 370E15C8

Referência: Processo nº 00190.104073/2026-27
SEI nº 4086328



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

DESPACHO SFC

À Aspar,

Em atendimento ao Despacho Aspar 4076809, encaminha-se manifestação da SFC por meio da Nota Informativa 631 (4086328).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RONALD DA SILVA BALBE**, Secretário Federal de Controle Interno, em 22/05/2026, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4095356 e o código CRC 592510C1

Referência: Processo nº 00190.104073/2026-27

SEI nº 4095356